**MINUTA DE REGULAMENTO PARA CRIAÇÃO DE NÚCLEOS**

**ANEXO II**

**(Resolução nº 019/2012-COU)**

 **REGULAMENTO DO NÚCLEO.......................**

**CAPÍTULO I**

**DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** O Núcleo................(SIGLA), vinculado à ......(unidade administrativa) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) tem por finalidades:

**I-**

**II-**

**III-**

**Art. 2º** O (SIGLA) reger-se-á pelos Estatuto e Regimento Geral da UEM, pelas normas da Resolução nº 019/2012-COU, pelas disposições estabelecidas neste regulamento e por outras normas e determinações superiores aplicadas ao caso

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** Para a consecução de suas finalidades, a organização do Núcleo......(SIGLA) compreende:

**I –** conselho ou câmara

**II –** atividades discentes

**III -** atividades de secretaria

**Art. 4º** O Conselho ou Câmara do Núcleo.... (SIGLA) tem a seguinte constituição:

**I –** coordenador do núcleo que o preside

**II –** vice-coordenador opcional

**III –** docentes, pesquisadores, discentes, técnicos universitários da UEM

**§ 1º** A Coordenação é exercida por um coordenador e vice-coordenador (opcional) indicados pelos seus membros e nomeados pelo reitor, de acordo com as normas vigentes.

**§ 2º** O Conselho ou Câmara reunir-se-á ordinariamente a cada (definir a periodicidade) e extraordinariamente quando necessário.

**§ 3º** O mandato do coordenador é de dois anos com possibilidade de reconduções (a definir)

**CAPÍTULO III**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Seção I**

**Do Conselho ou Câmara**

**Art. 7º**  Ao Conselho ou Câmara compete:

**I –** estabelecer as diretrizes gerais das ações a serem desenvolvidas pelo núcleo;

**II –** ..........................................................................................................................

**III-** ..........................................................................................................................

**IV-** ...........................................................................................................................

**V-** cumprir e zelar pelo cumprimento do presente regulamento

 **Seção II**

 **Do Coordenador**

**Art. 8º** Ao coordenador do Núcleo......compete:

I – administrar e representar o núcleo;

II – coordenar e orientar as atividades do núcleo;

III- prever, solicitar e gerir os recursos necessários ao bom desempenho das atividades do núcleo;

IV – convocar e presidir as reuniões do núcleo e do Conselho/Câmara

V- elaborar e apresentar aos órgãos competentes o plano de trabalho e o relatório de atividades;

VI-manter o núcleo articulado com os órgãos da instituição;

VII............................................................................................................................

VIII-...................................................................................................................

IX...........................................................................................................................

X..........................................................................................................................

 **Seção III**

**Do vice-coordenador**

**Art. 9º -** Ao vice-coordenador compete:

I-substituir o coordenador em suas faltas e impedimentos

II-executar as atribuições compatíveis ao seu cargo, que lhes forem designadas pelo coordenador

III-cumprir e fazer cumprir o presente regulamento

 **Seção IV**

**Das atividades de secretaria**

**Ar. 10 –**As atividades de secretaria compreendem:

I – efetuar o registro de reuniões, de eventos, de cursos, de planos e de relatórios executados pelo núcleo;

II – organizar o fluxo de acesso dos técnicos, professores e alunos às atividades realizadas pelo núcleo;

III- receber e encaminhar as correspondências;

IV – participar de reuniões convocadas pelo coordenador

V- cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

VI-.executar outras atividades institucionais correlatas

 **Seção V**

 **Dos recursos humanos**

**Art. 11**- Aos membros do Núcleo.......... compete:

I – observar e cumprir o estabelecido no Estatuto e Regimento Geral da UEM e este regulamento;

II – zelar pelo material científico, dados, equipamentos, acervo bibliográfico e outros bens patrimoniais vinculados ao núcleo;

III- participar das reuniões convocadas no âmbito do núcleo;

IV- executar as atividades atribuídas;

V- citar em todas as comunicações e trabalhos resultantes de seus projetos, seu vínculo com o núcleo, com a Universidade e outros;

VI.............................................................................................................................

VII – executar outras atividades institucionais correlatas

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12**- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CNP.

**Art**. **13**-..................................................................................................................